

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 37/2013

ANEXO I – QUADRO DE AUTUAÇÕES, INFRAÇÕES E MULTAS

PESSOA FÍSICA (PF)

Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA
01	Profissional de Educação Física em exercício portando a Cédula de Identificação Profissional de outra abrangência.	LEVE	02	Profissional de Educação Física no exercício da função com a Cédula de Identidade Profissional de outra jurisdição.	¼ anuidade
02	Profissional de Educação Física em exercício, sem porte da Cédula de Identificação Profissional.	LEVE	03	Profissional de Educação Física no exercício da função sem portar a Cédula de Identidade Profissional.	¼ anuidade
03	Profissional de Educação Física em situação de inadimplência para com a anuidade do CREF 12/PE-AL.	MÉDIA	04	Profissional de Educação Física no exercício da função que se encontra em débito com anuidade do CREF12/PE-AL.	½ anuidade
04	Profissional de Educação Física não habilitado ao exercício da função.	GRAVE	05	Profissional exercendo função a que não está habilitado..	1 (uma) anuidade
05	Profissional de Educação Física portando Cédula de Identidade Profissional vencida.	GRAVE	06	Profissional de Educação Física no exercício da Profissão portando Cédula de Identidade Profissional vencida.	1 (uma) anuidade
06	Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF 12/PE-AL, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embarçar ou furtar-se à fiscalização.	GRAVISSIMA	07	Assumir atitude desrespeitosa com os fiscais ou qualquer representante do CREF 12/PE-AL, que esteja no exercício de suas funções, bem como resistindo, impedindo ou furtando-se à fiscalização.	2 (duas) anuidades
07	Pessoa Física sem Registro.	GRAVISSIMA	08	Pessoa Física exercendo atividade privativa do Profissional de Educação Física.	2 (duas) anuidades

08	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	09	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada LEVE.	½ anuidade
09	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	10	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	1 (uma) anuidade
10	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	11	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	2 (duas) anuidades

PESSOA JURÍDICA (PJ)

Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA
11	Não manter afixado em local visível ao público o Credenciamento do CREF 12/PE-AL.	LEVE	12	Pessoa Jurídica sem o credenciamento do CREF 12/PE-AL, afixado em local visível ao público. Art. 6º, parágrafo 3º, da Resolução CREF12/PE-AL nº 34/2012.	¼ anuidade
12	Não informar o nº de registro no Conselho em qualquer divulgação de sua marca e serviços, incluindo anúncios publicitários e placas instaladas em suas respectivas fachadas.	LEVE	13	Informar o nº de registro no Conselho em qualquer divulgação de sua marca e serviços, incluindo anúncios publicitários e placas instaladas em suas respectivas fachadas. Art. 9º da Resolução CREF12/PE-AL nº 034/2012.	¼ anuidade
13	Não manter em local público e visível o nome do Responsável Técnico e a relação dos Profissionais de Educação Física que atuam em suas dependências, com o respectivo número de registro profissional, sejam autônomos ou contratados, com atividades oferecidas, assim como o respectivo horário de funcionamento.	LEVE	14	Manter em local público e visível o nome do Responsável Técnico e a relação dos Profissionais de Educação Física que atuam em suas dependências, com o respectivo número de registro profissional, sejam autônomos ou contratados, com atividades oferecidas, assim como o respectivo horário de funcionamento. Artigos 4º e 5º da Resolução CONFED nº 052/2002.	¼ anuidade

14	Não comunicar ao CREF 12/PE-AL, no prazo de 15 (quinze) dias, a substituição do responsável técnico ou qualquer alteração no seu quadro de Profissionais de Educação Física.	LEVE	15	Pessoa jurídica que não atualiza junto ao CREF 12/PE-AL, no prazo de 15 (quinze) dias, as alterações efetuadas no quadro técnico do seu estabelecimento.	¼ anuidade
15	Credenciamento do CREF12/PE-AL vencido.	MEDIA	16	Pessoa Jurídica com credenciamento vencido.	½ anuidade
16	Responsável técnico não se encontra no estabelecimento no horário apresentado ao CREF12/PE-AL e exposto em local visível.	MÉDIA	17	Pessoa jurídica permitindo que o profissional que assina a responsabilidade técnica fique ausente do estabelecimento. Resolução CONFEF nº 056/2003. Resolução CREF12/PE-AL Nº 034/12	½ anuidade
17	Pessoa jurídica em situação de inadimplência com a anuidade do CREF 12/PE-AL.	MEDIA	18	Pessoa Jurídica que se encontra em débito com anuidade do CREF 12/PE-AL, Art. 21, Parágrafo Estatuto CREF12/PE-AL	½ anuidade
18	Permitir a atuação de Profissional de Educação Física com Cédula de Identidade vencida.	GRAVE	19	Pessoa Jurídica permitindo que Profissional exerça atividades privativas do Profissional de Educação Física com Cédula de Identidade Profissional vencida. Resolução CONFEF nº 134/07	1 (uma) anuidade
19	Pessoa jurídica com estagiário em situação irregular.	GRAVE	20	Acadêmico de Educação Física atuando sem vínculo oficial com a Instituição de Ensino Superior, sem identificação de estágio, sem orientador ou sem atender as exigências legais. Lei 11.788/2008	1 (uma) anuidade
20	Não identificar o estagiário.	GRAVE	21	Pessoa Jurídica que permite a permanência de estagiário em suas dependências sem a devida identificação de "ESTAGIARIO". Conforme Resolução CREF12/PE-AL Nº 034/12	1 (uma) anuidade
21	Instalações em condições precárias.	GRAVE	22	Pessoa Jurídica com espaço físico inadequado a prática de atividades físicas, conforme Resolução CONFEF nº 052/2002.	1 (uma) anuidade

22	Equipamentos sem manutenção.	GRAVE	23	Pessoa Jurídica com máquinas sem manutenção e inadequado a prática de atividades físicas, conforme Resolução CONFEF nº 052/2002.	1 (uma) anuidade
23	Profissional não habilitado ao exercício do Pilates	GRAVE	24	Caberá à pessoa jurídica prestadora de serviços na área de atividades físicas, desporto e similares que oferecer o Pilates em seu elenco de serviços, garantir que sua prática seja orientada e dinamizada por Profissionais de Educação Física. Art. 4º Resolução CONFEF nº 201/2010.	1 (uma) anuidade
24	Pessoa Jurídica sem Registro	GRAVÍSSIMA	25	Pessoa Jurídica sem Registro sem Credenciamento no CREF12/PE-AL. Lei nº6.839, de 30/10/80 , Art.1ºResolução.CONFEF 21/00 e Art. 1º Resolução CREF12/PE-AL nº 034/12.	2(duas) anuidades
25	Não realizar e não manter em local visível e de fácil acesso a anamnese, avaliação física e funcional e ficha de treino do beneficiário.	GRAVÍSSIMA	26	Providenciar local de fácil acesso por seus clientes e pela fiscalização do CREF12/PE-AL, de pasta contendo a Anamnese, Avaliação Física e Funcional e Ficha de Treino dos beneficiários e a fixação em local visível de fácil acesso ao público e à fiscalização do CREF12/PE-AL, do respectivo Certificado de Registro devidamente atualizado. Parágrafo 3º, art. 6º da Resolução CREF12/PE-AL nº 034/2012.	2(duas) anuidades
26	Pessoa jurídica sem responsável técnico.	GRAVÍSSIMA	27	Pessoa Jurídica sem Profissional Graduado assinando pela responsabilidade técnica do estabelecimento. Resolução CONFEF nº 134/2007 e Resolução CONFEF nº 224/2012	2(duas) anuidades

27	Pessoa Física sem Registro.	GRAVÍSSIMA	28	Pessoa Física exercendo atividade privativa do Profissional de Educação Física. Lei 9.696/98 e Art. 47 do Decreto-Lei Nº 3.688 - De 3 de outubro de 1941	2(duas) anuidades
28	Funcionar sem Profissional	GRAVÍSSIMA	29	Academia em funcionamento sem a presença de Profissional de Educação Física: Lei 6437/77 - Art. 10, incisos III, XXV e XXVI.	2(duas) anuidades
29	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	30	Pessoa Jurídica que comete novamente uma infração considerada LEVE.	½ anuidade
30	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	31	Pessoa Jurídica que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	1(uma) anuidade
31	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	32	Pessoa Jurídica que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	2(duas) anuidades